

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

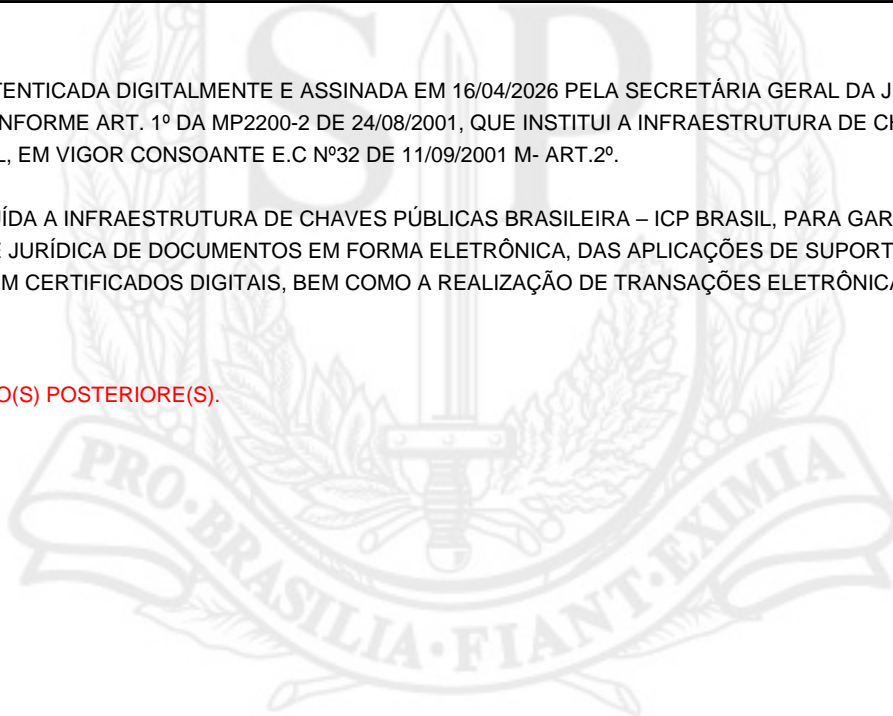
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AMB PARTICIPACOES S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300692098	CNPJ 66.292.794/0001-12	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300692098	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/04/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:47:11	CÓDIGO DE CONTROLE 290117642
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/04/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
2.023.401/26-4

CONTROLE INTERNET  
036053132-6

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;		NOME EMPRESARIAL AMB PARTICIPAÇÕES S.A.		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Presidente Juscelino Kubitschek		NÚMERO 1327	COMPLEMENTO CJ 41 - 4ºAnd	CEP 04543-011	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (38)991701439	EMAIL TRIBUTOS@AMBPART.COM.BR	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Michelle Heloísa de Souza (Diretor Presidente) ASSINATURA: <i>Michelle</i>			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
DATA: 08/04/2026					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 13 ★ 13 ABR 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 3ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 7 5 ABR 2026 3ª TURMA Marcelo Gil... RG 3.100.4... Vogal Alfredo Cleto RG 10.779.9000 Vogal
---	--	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	      

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DE SCARTADOS - ART.57, §5º, DECRETO 4.800/96

JUCE  
GU  
★ 13  
PRO



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 9bdf362798215906a5033636501843bcd31f832467cb04589072b03b7886c9f  
Link de validação: <https://valida.ae/2841e9b687fd3968b23530641f9be28f2a53ad235152ffd1>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300692098 em 15/04/2026 da empresa AMB PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2023401264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290117642. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA  
AMB PARTICIPAÇÕES S.A.  
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2026**

**1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada no vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas, em São Paulo/SP na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 4º Andar, Conjunto 41, CV 950 – Vila Nova Conceição – São Paulo – SP – CEP: 04543011.

**2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** comparecem para a reunião, **RA EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 64.367.742/0001-32, estabelecida na Rua Pamplona, 145, Conj. 2, Salas 1 e 2 – Jardim Paulista – São Paulo – SP – CEP 01405-900, neste ato representada pela Diretora Presidente, **Michelle Heloísa de Souza**, brasileira, divorciada, empresária, documento de identidade RG nº 14314017 – SSP-MG, nascida em 23/04/1987, CPF nº 085.422.416-57, residente e domiciliada na Rua Quatro, 410 – Residencial Sul Ipês - Montes Claros-MG – CEP 39407-044, e, **Wesley Lima Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24 de maio de 1996, CPF nº 124.037.036-99, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-21.207.061 expedida pela PCEMG, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 147, Bairro Todos os Santos, Montes Claros, Minas Gerais - CEP 39.400-120 Sendo todos na qualidade de subscritores do capital social da Sociedade ora constituída, conforme conferência das assinaturas apostas nos boletins de subscrição.

Iniciados os trabalhos, por aclamação dos presentes, **Michelle Heloísa de Souza**, foi convidado para Presidir e secretariar a Assembleia, o que aceitou.

**ORDEM DO DIA:**

(i) Constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, com a denominação “**AMB PARTICIPAÇÕES S.A.**”;

- (ii) Leitura, discussão e aprovação do estatuto;
- (iii) Subscrição e forma de integralização das ações;
- (iv) Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração;

Dando início aos trabalhos, providenciou a leitura do projeto do **Estatuto Social** da Sociedade ora constituída, tendo sido o mesmo posteriormente colocado para apreciação. Como ninguém se pronunciou, foi o projeto estatutário colocado em votação, tendo sido o estatuto aprovado por unanimidade, passando ter a redação constante do Anexo I desta ata.

**4. DELIBERAÇÕES:**

O Presidente informou que a Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, cuja denominação será “**AMB PARTICIPAÇÕES S.A.**”, com sede e foro no município de SÃO PAULO-SP, estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327 – 4º Andar, Conjunto 41, CV 950 – Vila Nova Conceição – São Paulo – SP – CEP 04543011.

**(a)** A **AMB PARTICIPAÇÕES S.A.**, terá o seu capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas em moeda nacional, sendo integralizado neste ato e data, o valor R\$ 1.000,00 (Um mil reais) conforme depósito no Banco do Brasil S.A. correspondente à 10% capital social (Art. 80, II e III da Lei 6.404/76) e o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a ser integralizado até 31 de dezembro de 2026. Tal proposta foi aprovada pela unanimidade dos subscritores presentes.

**(b)** O capital social subscrito fica assim definido entre os acionistas: a) **RA EMPREENDIMENTOS S.A.**, acima qualificado, no valor de R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais), correspondente a 9.990 (nove mil novecentos e noventa) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo integralizado o valor R\$ 990,00 (novecentos e noventa

SEDE

2026

COLO

IP – SEDE

CHÉ 13

ABR 2026

ROCOLO

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 0300409c271d1ec719f9f57e617b4e5a20563b420018f53f03f94e05e6a43c57  
https://valida.ae/d865e4902d864b16fef750b47e9b244f0d7a25a7e9eb64ff6



Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1327 – 4º Andar, Cj 41, CV 950 – Vila Nova Conceição – São Paulo – SP – CEP 04543011





reais) conforme depósito no Banco do Brasil S.A. e o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a ser integralizado até 31 de dezembro de 2026; e, b) **Wesley Lima Santos**, acima qualificada, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), correspondente a 10 (dez) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e integralizado conforme depósito no Banco do Brasil S.A.

(c) A seguir, a Presidente informou que o boletim de subscrição referente ao depósito do valor do capital social no Banco do Brasil S.A. e o projeto de estatuto social encontravam-se sobre a mesa da assembleia, à disposição de todos os presentes para a devida conferência.

(d) Dando sequência aos trabalhos, o presidente providenciou a leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade ora constituída, tendo sido o mesmo posteriormente colocado para apreciação. Como ninguém se pronunciou, foi o projeto estatutário colocado em votação, tendo sido o estatuto aprovado por unanimidade, passando ter a redação constante do Anexo I desta ata.

(e) A companhia tem com objeto social: A participação e investimento no capital social de outras empresas com atividades preponderantemente não financeiras, gestão administrativa dos negócios e serviços especializados de apoio administrativo de empresas e aluguel de imóveis próprios.

(f) Constatada a observância de todas as formalidades legais, a Presidente declarou definitivamente constituída a “**AMB PARTICIPAÇÕES S.A.**” para todos os efeitos de direito, determinando que se procedesse, em seguida, à eleição dos membros da Diretoria Executiva.

(g) A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 01 (um) Diretor-Presidente, residente no País, acionista ou não, eleito na Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

(i) Ato contínuo, foi eleita, por unanimidade, para o cargo de Diretora-Presidente, **Michelle Heloisa de Souza**, brasileira, divorciada, empresária, documento de identidade RG nº 14314017 – SSP-MG, nascida em 23/04/1987, CPF nº 085.422.416-57, residente e domiciliada na Rua Quatro, 410 – Residencial Sul Ipês – Montes Claros-MG – CEP 39407-044., para o mandato pelo período de 23/01/2026 a 22/01/2029.

(ii) **ELEIÇÃO DA DIRETORIA E REMUNERAÇÃO** – para compor a primeira diretoria da companhia, **Michelle Heloisa de Souza**, acima qualificada, foi eleita para o cargo de Diretora-Presidente, para o período de 03 (três) anos, o qual aceitou o cargo, sem remuneração, sendo autorizada a posse imediata em seu cargo e empossado no ato.

(iii) **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA** – A Diretora-Presidente eleita declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 0300409c271d1ec719f9f57e617b4e5a20563b420018f53f03fa94e05e6e43c57  
<https://valida.ae/d865e4902d864b161ef750b47e9b24f0d7a25a7e9eb64ff6>



Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1327 – 4º Andar, Cj 41, CV 950 – Vila Nova Conceição – São Paulo – SP – CEP 04543011





(j) **CONSELHO FISCAL** - Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto assim o permitem.

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA** - Sendo eleito e empossado no ato, a Diretora Presidente, **Michelle Helloisa de Souza**, acima qualifica, toma posse de seu cargo mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado, tendo o mandato a duração de 03 (anos) anos, com início em 23 de janeiro de 2026 e término em 22 de janeiro de 2029 e declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários e estar ciente dos requisitos previstos no Artigo 147 da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral de constituição declarou constituída a presente sociedade de capital fechado, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes e assinada digitalmente. Foi autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes. São Paulo, 23 de janeiro de 2026.

**Michelle Helloisa de Souza**  
Presidente e Secretário da AGE

**Michelle Helloisa de Souza**  
Diretora Presidente - Eleita

**Wesley Lima Santos**  
Acionista

**RA Empreendimentos SA**  
Acionista  
**Michelle Helloisa de Souza** - Presidente

**Monize Santos de Oliveira**  
OAB-SP 344.309 - Advogada



7230UC  
82 40 21

JUCESP  
7  
15 ABR 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina* SEDE  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
3530069209-8

JUCESP

JUCESP  
7  
15 ABR 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
3530069209-8

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
3530069209-8

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300692098 em 15/04/2026 da empresa AMB PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2023401264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290117642. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





AMB Participações SA

**AMB PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE**

Boletim de subscrição das ações representativas do Capital da sociedade de capital fechado **AMB PARTICIPAÇÕES S.A.**, conforme deliberação tomada na Assembleia Geral de Constituição, realizada nesta data, mediante a emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal as quais foram totalmente subscritas em moeda nacional, sendo integralizado o valor R\$ 1.000,00 (Um mil reais) conforme depósito no Banco do Brasil S.A. e o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a ser integralizado até 31 de dezembro de 2026 da seguinte forma:

Subscritor	Quant. de Ações	Valor da Subscrição (em reais)	Valor Integralizado (em reais)	Valor a Integralizar (em reais)
<b>RA EMPREENDIMENTOS S.A.</b> , sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 64.367.742/0001-32, estabelecida na Rua Pamplona, 145, Conj. 2, Salas 1 e 2 – Jardim Paulista – São Paulo – SP – CEP 01405-900, neste ato representada pela Diretora Presidente, <b>Michelle Heloísa de Souza</b> , CPF 085.422.416-57	9.990	R\$ 9.990,00	R\$ 990,00	R\$ 9.000,00
<b>Wesley Lima Santos</b> , brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24 de maio de 1996, CPF nº 124.037.036-99, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-21.207.061 expedida pela PCEMG, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, nº 147, Bairro Todos os Santos, Montes Claros, Minas Gerais - CEP 39.400-120	10	R\$ 10,00	R\$ 10,00	0,00
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>

São Paulo, 23 de janeiro de 2026.  
Acionistas Subscritos:

**RA Empreendimentos S.A**  
Acionista  
Michelle Heloísa de Souza

**Wesley Lima Santos**  
Acionista

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1327 – 4º Andar, Cj 41, CV 950 – Vila Nova Conceição – São Paulo – SP – CEP 0454301

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 0664ad867c806618095877647827f46cc3c140b3497150dec73704c3114f9b1d  
<https://valida.ae/ac4f78a17259328402c625f1b4c777e0b5e27e24a8063d774>



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300692098 em 15/04/2026 da empresa AMB PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2023401264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290117642. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ANEXO I  
ESTATUTO SOCIAL  
AMB PARTICIPAÇÕES S.A.

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º. Sob a denominação de **AMB PARTICIPAÇÕES S.A.**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que girará sob o nome de fantasia "**AMB PARTICIPAÇÕES**" e se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2º. A sociedade terá sua sede administrativa estabelecida na **Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 4º Andar, Conjunto 41, CV 950 – Vila Nova Conceição – São Paulo – SP – CEP: 04543011** e foro jurídico em São Paulo/SP, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, participar de outras sociedades e empreendimentos, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º. A sociedade tem como objeto social a participação e investimento no capital social de outras empresas com atividades preponderantemente não financeiras, gestão administrativa dos negócios e serviços especializados de apoio administrativo de empresas e aluguel de imóveis próprios.

Art. 4º. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DAS DEBÊNTURES**

Art. 5º. O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, totalmente subscritas em moeda corrente do país, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade.

§ 1º. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º. As ações, os títulos múltiplos, ou, as cautelas serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas por 1 (um) diretor ou um procurador especialmente constituído para esse fim, na forma da lei e deste estatuto.

§ 3º. A sociedade poderá, também, emitir debêntures conversíveis ou não em ações e, ainda, certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados pelo seu representante, observando o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. A sociedade, a qualquer tempo, poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais.

Art. 6º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Art. 7º. A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue:

- a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada um;
- b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento ou por e-mail, sua





intenção, transmitindo-lhe as informações referentes à quantidade de ações, preço e condições de pagamento;

c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra “b” deste artigo, para manifestarem, também por carta com aviso de recebimento ou por e-mail, seu interesse na aquisição das ações postas à venda;

d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um;

e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro.

Art. 8º. – Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou.

§ Único - Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Art. 9º. A sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

Art. 10º. Enquanto não estiver integralizado o capital subscrito da companhia, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, conforme preceitua o artigo 1º da Lei 6.404/76.

### CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º - A companhia não terá um conselho de administração e será administrada por uma diretoria que será composta por um diretor, sendo este o Diretor Presidente.

Art. 12º - A Assembleia Geral fixará os honorários globais anuais da diretoria a título de Pró-labore, cabendo a esta realizar a distribuição destes individualmente, observando o que dispõe o presente Estatuto Social e levando em conta as responsabilidades, tempo dedicado às funções, competência, reputação profissional e o valor dos respectivos serviços no mercado.

### CAPÍTULO IV – DIRETORIA

Art. 13º - A diretoria, é o órgão de representação da companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembleia Geral e os limites impostos pela lei e pelo presente Estatuto Social.

Art. 14º - A diretoria, cujos membros serão eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, será composta 01 (um) diretor, acionista ou não, residente no País, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

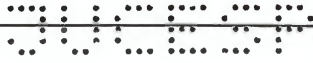
Parágrafo Primeiro – Os Membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subseqüentes à eleição, mediante assinatura do termo de posse lavrado em livro próprio, assinado pelo diretor, ficando dispensada qualquer garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo – Os diretores deverão permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância de cargo de Diretor, a Assembleia Geral, imediatamente designará o novo Diretor.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 83ba3f22f00935574ea268d895009710ed151ee193db37a06d87b99c52a87bf3  
<https://valida.ae/1706a28d7a5129dd8baee11a71407018520c50fead5b4b619>





Art. 15º – Compete aos diretores cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e a prática dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da companhia.

Art. 16º - As reuniões da diretoria serão convocadas, por escrito, por qualquer dos diretores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da diretoria da companhia será dispensada quando presente a totalidade dos diretores em exercício.

Parágrafo Primeiro - O quórum de instalação das reuniões de diretoria é a maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores presentes à reunião.

Parágrafo Segundo – Cada diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da diretoria.

Parágrafo Terceiro – As atas deverão ser lavradas em livro próprio da companhia.

Art. 17º - Ressalvados os casos previstos neste artigo, a companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura de:

- (i) No caso de atos relacionados ao objeto social: (a) qualquer um dos diretores, isoladamente, no caso de atos que envolvam valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e (b) ambos os diretores, em conjunto, ou isoladamente pelo Diretor-presidente, no caso de atos que envolvam valores iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); ou
- (ii) No caso de outros atos; (a) qualquer um dos diretores, isoladamente, no caso de atos que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ou (b) ambos os Diretores, em conjunto ou isoladamente pelo Diretor-presidente, no caso de atos que envolvam valores iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); ou
- (iii) Um Procurador, com poderes específicos e para tanto, constituído há menos de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - Os valores mencionados no Artigo 17º, serão corrigidos anual e automaticamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na impossibilidade de aplicação deste, por qualquer outro índice que oficialmente vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 2 (dois) diretores, ou isoladamente pelo Diretor-presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para a representação em processos jurídicos ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, terão validade de no máximo 1 (um) ano.

Art. 18º - Os atos de qualquer acionista, diretor, empregado ou procurador que envolvam a companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações fora do escopo previsto no objeto social, bem como a prestação de garantias ou de contragarantias pela companhia em favor dos acionistas, dos diretores, empregados, procuradores ou terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias, são proibidos e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à companhia, salvo se especificamente autorizados em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 19º. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, os quais exercerão seus cargos





até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, que se realizará após sua eleição, podendo ser reeleitos.

Art. 20º. O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente funcionará quando a Assembleia Geral Ordinária assim decidir, ou a pedido dos acionistas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

Art. 21º. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, além das atribuições que eventualmente forem estabelecidas pela Assembleia Geral.

Art. 22º. Os membros efetivos do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que instalado, estejam no efetivo exercício da função.

Art. 23º. No impedimento de qualquer dos membros efetivos do Conselho Fiscal, este será substituído pelo suplente mais votado e em caso de empate, pelo mais idoso.

#### CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, quando instalado; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

Art. 25º. A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 26º. A Assembleia Geral será instalada por convocação do Diretor-presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

Art. 27º. As resoluções da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

Art. 28º. A convocação da Assembleia Geral será feita na forma prevista no art. 294 inciso I da Lei nº 6.404/76.

#### CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Art. 29º. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Art. 30º. Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo de caixa.

§ 1º. A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio.

§ 2º. A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.





Art. 31º. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido.

§ 1º. O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas neste estatuto e em lei, será distribuído da seguinte forma:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- b) 25% (cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado;
- c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação.

§ 2º. Na eventual existência de fato extraordinário e não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

#### CAPÍTULO VIII – DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

Art. 32º. Falecido ou interditado qualquer acionista, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada pelo balancete do mês imediatamente anterior à data da resolução.

§ 1º. Nos casos de impossibilidades ou inexistência de interesse dos herdeiros de continuarem na sociedade, os sócios remanescentes terão direito de preferência na aquisição de suas ações da entidade.

§ 2º. Respeitando as disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), nos casos de separação judicial ou divórcio dos acionistas, as ações da entidade deverão permanecer na titularidade dos mesmos e deverão manter as suas características de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade.

#### CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 33º. A liquidação, dissolução e extinção da sociedade se procederá em obediência aos termos da lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

§ 2º. O liquidante poderá ser destituído por Assembleia Geral a qualquer tempo.

§ 3º. A Assembleia Geral poderá solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

#### CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. - As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor. E, depois de tudo lido, compreendido e





AMB Participações SA

aceito, conforme se verifica na Ata de Constituição que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado, assinam digitalmente o presente instrumento. São Paulo/SP, 23 de janeiro de 2026.

**Michelle Heloisa de Souza**  
Presidente e Secretário da AGE

**RA EMPREENDIMENTOS S.A.**  
Acionista  
**Michelle Heloisa de Souza – Presidente**

**Wesley Lima Santos**  
Acionista

**Michelle Heloisa de Souza**  
Diretora Presidente

**Monize Santos de Oliveira**  
OAB-SP 344.309 – Advogada

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 83ba3f22f0935574ea268d895099710ed151ee193db37a06d87b99c52a87b13  
<https://valida.ae/1706a28d7a5129dd88baee11a714070f68520c50fead5b4b619>



Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1327 – 4º Andar, Cj 41, CV 950 – Vila Nova Conceição – São Paulo – SP – CEP 0454301



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300692098 em 15/04/2026 da empresa AMB PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2023401264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290117642. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).